



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
“Superintendência de Compras e Licitações”

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
R.D.C ELETRÔNICO Nº 02/2017
Processo nº. 23205.002091/2017-73

Razão Social: _____

CNPJ N.º _____ E-mail: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página www.comprasnet.gov.br ou www.uffs.edu.br, ou presencialmente, nesta data, cópia do instrumento convocatório e demais anexos do RDC nº. **02/2017**.

Local: _____, ____ de _____ de 201__.

Assinatura do Representante

Senhor Representante,

Visando à comunicação futura entre a UFFS e essa empresa, solicita-se de Vossa Senhoria preencher este recibo de entrega do edital e remetê-lo à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** por meio do e-mail: **comprasuffs@gmail.com**

A não remessa do recibo exime a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** de comunicar eventuais retificações ocorridas no Instrumento Convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
“Superintendência de Compras e Licitações”

R.D.C ELETRÔNICO Nº 02/2017
Processo nº. 23205.002091/2017-73

MODALIDADE:	REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – RDC
OBJETO:	Contratação de Pessoa Jurídica especializada para realizar serviços de adequação da estrutura do telhado dos laboratórios didáticos do campus Realeza/PR, totalizando 301,5 metros lineares de calhas.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MAIOR DESCONTO
CÓDIGO UASG:	158517
FORMA:	ELETRÔNICA
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
REGIME DE EXECUÇÃO:	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

SESSÃO PÚBLICA DO RDC ELETRÔNICO

DATA:	05/09/2017
HORÁRIO:	09h15min (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.comprasgovernamentais.gov.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
“Superintendência de Compras e Licitações”

R.D.C ELETRÔNICO Nº 02/2017
Processo nº. 23205.002091/2017-73
TIPO MAIOR DESCONTO

CAPUT – COMUNICAÇÃO

1. DO OBJETO, DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS;
2. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DA OPÇÃO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO;
3. DO ENDEREÇO, DA DATA E DO HORÁRIO DO CERTAME;
4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO PARA CADA ETAPA DA DISPUTA;
5. DA REGRA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS;
6. DOS REQUISITOS DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS;
7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO;
8. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO;
9. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA;
10. DOS PRAZOS E MEIOS PARA IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E REPRESENTAÇÕES;
11. DO LOCAL, FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA DAS OBRAS E SERVIÇOS;
12. DAS FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO, BEM COMO CRITÉRIO DE REAJUSTE;
13. DA FONTE DE RECURSOS;
14. DAS EXIGÊNCIAS DE GARANTIA E SEGUROS;
15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS;
16. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA;
17. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
18. DO ENCERRAMENTO; e
19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

ANEXOS:

- I. TERMO DE REFERÊNCIA;
- II. DECLARAÇÃO DA EMPRESA REFERENTE AOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELA EXECUÇÃO DA OBRA;
- III. MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA;
- IV. MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE AMBIENTAL;
- V. MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS;
- VI. MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- VII. MODELO DE CARTA PROPOSTA;
- VIII. MEMORIAIS DESCRITIVOS;
- IX. ENCARTE TÉCNICO;
- X. MODELO DE COMPOSIÇÃO DO BDI – BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS;
- XI. MODELO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS;
- XII. MODELO DE QUADRO RESUMO PARA APRESENTAÇÃO CAT'S; e
- XIII. MINUTA DE CONTRATO;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
“Superintendência de Compras e Licitações”

R.D.C ELETRÔNICO Nº 02/2017
Processo nº. 23205.002091/2017-73
TIPO MAIOR DESCONTO

A **Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS**, neste ato representada pela Comissão Permanente de Licitação constituída pela Portaria nº. 0358/GR/UFFS/2017, de 14 de Março de 2017, aqui também designada simplesmente COMISSÃO, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação “internet”, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura da licitação, na forma eletrônica, destinada à contratação dos objetos citados no “item 1.1” deste edital.

1. DO OBJETO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS

1.1. A presente licitação tem como objeto a **Contratação de Pessoa Jurídica especializada para realizar serviços de adequação da estrutura do telhado dos laboratórios didáticos do campus Realeza/PR, totalizando 301,5 metros lineares de calhas**. Tudo de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas neste edital e em seus Anexos.

1.2. O edital e seus anexos poderão ser retirados através de consulta ao sítio eletrônico do Comprasnet (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>), na página oficial da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS, no endereço www.uffs.edu.br ou na Superintendência de Compras e Licitações, instalada no prédio da Reitoria, situado à Avenida Fernando Machado, nº 108 E, Bairro Centro, CEP: 89.802-112, Chapecó/SC, de 2ª a 6ª feira, das 08h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min, mediante apresentação de mídia eletrônica (CD, DVD, Pen drive, etc).

1.3. Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao edital e seus anexos poderão ser solicitados, **preferencialmente**, via e-mail, **comprasuffs@gmail.com**, ou por correspondência dirigida à COMISSÃO, que fica lotada na Superintendência de Compras e Licitações, instalada no prédio da Reitoria, situado à Avenida Fernando Machado, nº 108 E, Bairro Centro, no horário comercial de 2ª a 6ª feira, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação.

1.3.1. Os esclarecimentos prestados pelo Presidente da CLP serão estendidos a todos os adquirentes do edital disponibilizados nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.uffs.edu.br.

1.3.2. Os esclarecimentos **não** tem efeito suspensivo.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste edital e seus anexos, pela Lei nº 12.462/2011, e pelo Decreto nº 7.581/2011;

2.1.1. A opção pelo RDC resulta no afastamento das normas contidas na Lei nº 8.666/1993, exceto nos casos expressamente previstos na Lei nº 12.462/2011 e no Decreto nº 7.581/2011.

2.1.2. A opção pelo RDC se justifica na celeridade processual, que pode ser traduzida em eficiência na contratação, bem como na ampliação no universo de participantes, tendo em vista a sessão ser realizada de forma eletrônica, ou seja, na internet.

2.2. Fundamento legal: Parágrafo 3º, Artigo 1º, da Lei nº. 12.462/2011;

2.3. Forma de execução da licitação: A licitação será realizada na forma eletrônica, por meio do site de Compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br), mediante condições de segurança – criptografia e autenticação;

2.4. Modo de disputa: **ABERTO**;

2.4.1. Publicado o aviso de licitação, os licitantes interessados apresentarão suas propostas, na forma eletrônica;

2.4.1.1. Até o dia marcado para início da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

2.5. O Regime de Contratação será o de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

2.6. Critério de julgamento: **MAIOR DESCONTO**.

3. DO ENDEREÇO, DA DATA E DO HORÁRIO DO CERTAME

3.1. A presente licitação será realizada em sua forma eletrônica, por meio de sessão pública realizada pela rede mundial de computadores “internet”;

3.1.1. A sessão pública será executada e acompanhada pelo Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.1.2. Data limite para apresentação das propostas e início da fase de lances: **05/09/2017 às 09h15min – Horário de Brasília**

3.1.2.1. O prazo para apresentação das propostas foi estabelecido conforme previsto no art.15 da Lei nº 12.462/11:

“Será dada ampla publicidade aos procedimentos licitatórios e de pré-qualificação disciplinados por esta

Lei, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, devendo ser adotados os seguintes prazos mínimos para apresentação de propostas, contados a partir da data de publicação do instrumento convocatório: (...) II - para a contratação de serviços e obras: a) 15 (quinze) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento pelo menor preço ou pelo maior desconto; (...)"

4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO PARA CADA ETAPA DA DISPUTA

4.1. Serão classificadas para etapa subsequente as propostas que atenderem aos itens dispostos neste edital.

5. DA REGRA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

5.1. O licitante deve atender integralmente o Item 5 deste Edital e o Item 4 do Termo de Referência (Anexo I deste edital).

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do RDC, na forma eletrônica, **ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, pelo Presidente ou de sua desconexão.**

5.4. A participação no RDC eletrônico ocorrerá mediante utilização de chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço no valor total do item.

5.4.1. Maiores informações e orientações quanto aos procedimentos para cadastro e participação nas licitações de modalidade Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC), podem ser consultados através do RDC Eletrônico - Manual do Usuário – Fornecedor, disponível em <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/> > PUBLICAÇÕES > Manuais > RDC > RDC Eletrônico - Manual do Usuário – Fornecedor (http://www.comprasgovernamentais.gov.br/images/manuais/rdc/manual_rdc_eletronico_fornecedor_vs_02-04022016.pdf).

5.5. Após a divulgação do edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.5.1. Após cadastro da proposta no Portal de Compras do Governo Federal, e até a data marcada para abertura da sessão pública, os licitantes poderão apresentar,

substituir ou retirar sua proposta, na forma eletrônica por meio do endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.5.2. A data e horário informados no “item 3” deste edital, são as **datas limites para apresentação das propostas**, sendo que nesta data será aberta a sessão pública para verificação e classificação das propostas e início da fase competitiva (lances).

5.5.3. A licitante deve apresentar, em sua proposta, a composição analítica do percentual dos Benefícios e Despesas Indiretas – BDI e dos Encargos Sociais – ES, discriminando todas as parcelas que o compõem, conforme modelo oferecido pela UFFS.

5.6. No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá encaminhar, por meio eletrônico, as seguintes declarações:

5.6.1. No caso de Microempresa (ME), ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativa (COOP), que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 11.488/2007, em seu Artigo 34, declarando que a Empresa/Cooperativa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;

5.6.2. De que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

5.6.3. De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.6.4. Para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal; e

5.6.5. De elaboração independente de Proposta.

5.7. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo Presidente, na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, **não** havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

5.8. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita à tipificação no **crime de falsidade ideológica**, prevista no Artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos Artigos nº 90 e 93 da Lei nº 8.666/1993, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente edital.

5.9. Ao cadastrar sua proposta no Portal de Compras do Governo Federal o licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado

o campo “**Descrição detalhada do objeto ofertado**”. Não serão aceitas descrições como: “**Conforme edital**” ou “**Descrição contida no instrumento convocatório**”, etc.

5.10. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

5.11. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

5.13. O preço proposto, seja através da apresentação da proposta ou na forma de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.14. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimos após a abertura da sessão pública.

5.15. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente.

5.16. Quaisquer elementos que possam identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.17. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.18. A abertura da sessão pública deste RDC, conduzida pelo Presidente da Comissão, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.19. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Presidente e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via “chat”, em campo próprio do sistema eletrônico. **Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.**

5.20. Na data e horário marcados para abertura da sessão pública, o Presidente verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, iniciando-se, em seguida a fase competitiva com as propostas classificadas.

5.21. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes concorrerão com a apresentação, na forma eletrônica e por meio do Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br), de lances públicos, sucessivos e decrescentes.

5.21.1. Iniciada a fase competitiva, o licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

5.21.2. Será admitida a apresentação de lances intermediários durante a disputa. Serão considerados intermediários os lances cujos valores forem iguais ou superiores ao menor já ofertado e inferiores ao último lance que tenha sido ofertado e registrado no sistema pela própria licitante;

5.21.3. O sistema informará o valor mínimo entre os lances que corresponderá a **2% (dois por cento)** da diferença entre os valores das duas propostas de maior vantagem de classificadas para a etapa competitiva.

5.22. Durante o transcurso da etapa competitiva, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.**

5.23. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

5.24. Durante a fase de lances, o Presidente poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

5.25. O encerramento da fase de lances será decidido pelo Presidente da Comissão, que informará, via chat, o horário limite para envio dos lances.

5.25.1. Decorrido o prazo fixado, o Presidente encerrará a fase de lances.

5.26. Critérios de desempate ME/EPP/COOP:

5.26.1. Nesta licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e/ou cooperativas (COOP);

5.26.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP/COOP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.26.2.1. A ME/EPP/COOP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.26.2.2. Não ocorrendo a contratação da ME/EPP/COOP, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.26.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP/COOP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

5.26.2.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

5.26.2.5. O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP/COOP.

5.27. Após aplicação do benefício concedido à ME/EPP/COOP, ou não ocorrendo a hipótese de empate previsto no subitem anterior, permanecendo empate entre 2 (duas) ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

5.27.1. Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada em ato contínuo à classificação;

5.27.2. Os critérios estabelecidos no inciso II, do § 2º, do Artigo 39, do Decreto nº 7.581/2011;

5.27.3. Sorteio.

5.28. Após o encerramento da fase de lances e eventual aplicação dos critérios de desempate informados nos subitens 5.27 e 5.28, o Presidente poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

5.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

5.28.2. O Presidente anunciará o lance vencedor imediatamente após o encerramento da fase de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.29. Após verificação da classificação das propostas e aplicação dos critérios de desempate, será solicitado à empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, que apresente Proposta de Preços, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, que deverá ser formulada com base no **“Item 5”** do Termo de Referência (Anexo I deste edital), a ser enviada por meio do sistema COMPRASNET – opção “enviar anexo”, no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a convocação do Presidente** e em conformidade com o melhor lance ofertado.

5.30. A Proposta de Preço, conforme modelo constante no **ANEXO VII** deverá preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos:

5.30.1. Ser redigida em língua portuguesa, impressa em papel timbrado da licitante, devidamente assinada, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em linguagem clara, objetiva e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado, constando como data o dia fixado para entrega dos envelopes à Comissão Especial de Licitação.

5.30.2. Conter declaração expressa de que no preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, demais despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto da licitação.

5.30.3. Apresentar preço total por todos os serviços/materiais solicitados, especificando-se também o preço unitário de cada um dos itens. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional Real (R\$), em algarismos e por extenso.

5.31. A Proposta de Preços deverá ser apresentada individualmente, em 1 (uma) via original, **ANEXO VII**, em impressos próprios da licitante, numerada sequencialmente, e deverá conter obrigatoriamente os itens a seguir, devidamente datado e assinado pelo Representante Legal da Licitante, com identificação do subscritor e todas as páginas vistas.

5.32. Carta Proposta conforme **ANEXO VII**, identificando:

a) Razão social, CNPJ, endereço completo, número do telefone, fax e e-mail da licitante;

b) Dados bancários: Banco, Agência e Conta corrente;

c) O objeto e prazo de execução;

d) Preços unitário e total em Reais, em algarismo e por extenso;

e) Prazo da validade da proposta de, no mínimo, **120 (cento e vinte)** dias a contar da data de sua entrega.

f) Declaração expressa de estarem incluídos no preço proposto todos os impostos, taxas e encargos, bem como qualquer outra despesa, direta ou indireta, incidente na execução da obra;

5.33. Planilha de Preços deverá ser preenchida com o valor do desconto resultante do lance vencedor, que deverá ser linearmente aplicado a todos os itens, de acordo com o modelo - **ANEXO V**.

5.34. Composição da Taxa de Encargos Sociais para horistas e mensalistas, conforme modelo - **ANEXO XI**, aferida nos parâmetros da tabela SINAPI.

5.35. Composição da Taxa de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, deverá ser adotada a taxa de BDI sugerida pela UFFS, sob pena de desclassificação.

5.36. Cronograma Físico-Financeiro, conforme modelo do **ANEXO VI**, sendo que os prazos finais de cada serviço não podem ser ampliados.

5.37. Em caso de divergência entre os valores parciais e totais constantes da proposta da licitante, prevalecerão sempre os menores valores. Todos os valores descritos na proposta de preço serão aferidos e os cálculos serão refeitos com base no menor valor, a fim de garantir o maior desconto total.

5.38. Os preços acima referidos devem ser completos, computando todos os custos necessários para a prestação dos serviços objetos desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, perdas, seguros, deslocamentos de pessoal, transportes, despesas com ART ou RRT e quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre

os serviços, além de todos os custos indiretos (BDI), incluindo despesas indiretas administrativas, administração central, lucros e imprevistos.

5.39. As propostas deverão obedecer rigorosamente aos termos deste edital e seus Anexos, não sendo consideradas aquelas que apresentarem serviços e materiais que não correspondam às características específicas solicitadas, ou que estabeleçam vínculo com a proposta de outra licitante.

5.39.1. O **preço total máximo admitido** pela UFFS é o total por ela estimado, conforme previsto no **“item 8”** do ANEXO I -Termo de Referência;

5.39.2. O preço total máximo admitido pela UFFS tem como referência a **DATA-BASE Março/2017** e já incluem todos os impostos, taxas e demais custos necessários para a completa execução dos serviços contratados.

5.40. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa Nº. 02, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

5.40.1. A não apresentação da Declaração de que trata o subitem **5.41** implicará na desclassificação da Licitante.

5.41. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, prazos de execução, forma de pagamento ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

5.42. As planilhas relacionadas nos subitens anteriores deverão ser apresentadas, também, na versão digital, formato xls, em CD, DVD ou pendrive.

5.42.1. Deverá ser utilizada a planilha modelo fornecida pela UFFS, sendo vedada sua alteração, sob pena de desclassificação da proposta. Por alteração entende-se a alternância de linhas, bem como inclusão ou exclusão de linhas e/ou colunas e quantitativos.

5.43. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

5.44. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.45. O Presidente poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da UFFS ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas ao órgão, para orientar sua decisão.

5.46. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

5.47. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o presidente examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

5.48. Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o Presidente divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

5.49. Em seguida, o Presidente verificará a diferença de valores apresentada entre a primeira e segunda classificadas, podendo reabrir a fase de lances caso essa diferença seja superior a 10% (dez por cento).

5.49.1. Caso a segunda colocada apresente valor superior a 10% (dez por cento) do valor apresentado pela primeira classificada, será reaberta a fase de lances para que as demais classificadas (segunda em diante) aproximem sua proposta da primeira colocada;

5.49.2. Somente participarão da reabertura da fase de lances as empresas com propostas classificadas;

5.49.3. Esta reabertura da fase de lances tem por objetivo aproximar as demais propostas do valor apresentado pela primeira colocada. A primeira colocada não participará dessa reabertura da fase de lances, visto que não será alterada a classificação da primeira colocada, apenas das subsequentes;

5.49.4. Reaberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance;

5.49.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

5.50. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante;

5.50.1. Caso ocorra a desconexão do Presidente no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

5.50.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do RDC Eletrônico será suspensa e terá reinício, com aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do Presidente aos participantes, no sítio www.comprasnoventais.gov.br;

5.50.3. Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 (dez) minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do RDC Eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, conseqüentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso;

5.50.4. No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

5.50.5. Na fase competitiva do Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC, em sua forma eletrônica, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos.

5.50.5.1. Os lances enviados em desacordo com o subitem acima serão descartados automaticamente pelo sistema.

5.50.5.2. Em caso de falha no Sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo presidente da comissão de licitação do RDC, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Sendo que a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

5.51. Finalizada a reabertura da fase de lances, e sem alterar a primeira colocada, será gerada nova classificação das empresas classificadas a partir da segunda colocação.

5.52. A empresa com proposta melhor classificada deverá enviar a Proposta Comercial, demais anexos e documentos de habilitação para o seguinte endereço: Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS) – Superintendência de Compras e Licitações - Avenida Fernando Machado, nº 108 E, Bairro Centro, CEP: 89.802-112, Chapecó/SC.

6. DOS REQUISITOS DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

6.1. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, **será desclassificada aquela que:**

6.1.1. Contenha vícios insanáveis;

6.1.2. Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório e seus anexos;

6.1.3. Apresente preço manifestadamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no caput do art. 9º do Decreto nº 7.581/2011;

6.1.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração pública; ou

6.1.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

6.2. A Comissão de licitação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

6.2.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor total seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

6.2.1.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

6.2.1.2. Valor do orçamento estimado pela administração pública.

6.2.2. A administração deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta;

6.2.3. Na hipótese acima, o licitante deverá demonstrar que o valor da sua proposta é compatível com a execução completa do objeto licitado, no que tange aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários;

6.2.4. A análise da exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta;

6.2.5. A economicidade da proposta será aferida com base nos custos compatíveis com a execução do objeto;

6.2.6. O valor total da proposta não poderá superar o orçamento estimado pela UFFS com base nos parâmetros previstos nos parágrafos 3º, 4º ou 6º do art. 8º da Lei nº 12.462/2011;

6.2.7. O orçamento estimado das obras e serviços de engenharia será aquele resultante da composição dos custos unitários diretos do sistema de referência utilizado, acrescida do percentual de BDI de referência;

6.2.8. A diferença percentual entre o valor total do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela administração pública não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária;

6.2.9. Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, a Comissão de Licitação poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas;

6.2.10. A negociação de que trata o item acima poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado;

6.2.11. Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. Maior desconto – por item.

7.1.1. O critério de julgamento será o **maior desconto sobre o preço total estimado pela Administração**, considerando a incidência linear do desconto ofertado **em todos os itens da planilha de formação de preços**.

7.1.2. Será declarado vencedor o licitante que apresentar o MAIOR DESCONTO por item sobre o preço total estimado pela Administração e cumprir todos os requisitos de habilitação.

8. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

8.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste edital e seus anexos, poderá participar desta licitação:

8.1.1. Qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no país e que atenda às exigências deste edital e seus anexos;

8.1.2. Não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio;

8.1.2.1. A experiência prática, alicerçada nas diversas manifestações da Corte de Contas – TCU, demonstra que as obras que permitem a participação de empresas reunidas em consórcio são as de maior magnitude/complexidade. Como a obra em apreço não possui magnitude/complexidade que justifique o consórcio, consignou-se no edital tal vedação.

8.1.2.2. No que concerne à participação em certames licitatórios de empresas em consórcio, o legislador, no art. 33, da Lei nº 8.666/1993 combinado com o Inciso I do Parágrafo Único do Art. 14 da Lei nº 12.462/2011, estabelece regras a serem observadas pela Administração quando esta decidir pela **possibilidade** de tal procedimento. Todavia, conforme já assente na doutrina e jurisprudência pátrias, cumpre ressaltar que tal admissibilidade circunscreve-se no âmbito do poder discricionário da Administração Pública, não configurando uma obrigação legalmente estabelecida;

8.1.2.3. Além disso, **a permissão**, pela Administração, de participação de empresas em consórcios não representa, por si só, garantia de ampliação de competitividade, ao contrário, pode acarretar efeitos danosos à competição, na medida em que as empresas consorciadas deixariam de competir entre si, situação essa que queremos coibir;

8.2. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:

8.2.1. Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

8.2.2. Empresa suspensa de licitar e contratar com a UFFS e/ou com toda a Administração Pública em qualquer de suas esferas;

8.2.3. Empresa com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

8.2.4. Empresa submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

8.2.5. Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta licitação;

8.2.6. Caso constatada tal situação, ainda que *a posteriori*, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas no art. 47 da Lei nº 12.462/2011.

8.2.7. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste edital;

8.2.8. Pessoa física ou jurídica que elaborou, isoladamente ou em consórcio, o projeto básico ou executivo correspondente;

8.2.9. Da pessoa jurídica da qual o autor do projeto básico ou executivo seja administrador, sócio com mais de cinco por cento do capital votante, controlador, gerente, responsável técnico ou subcontratado; ou

8.2.10. Servidor, empregado ou ocupante de cargo em comissão da UFFS ou responsável pela licitação.

8.2.11. Para fins do disposto, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimento e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

8.2.12. O disposto no subitem acima se aplica aos membros da Comissão.

8.2.13. Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma **PROPOSTA DE PREÇOS**.

8.2.14. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

8.3. Credenciamento para participar do certame eletrônico:

8.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnoveramentais.gov.br.

8.3.2. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

8.3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao RDC, em sua forma eletrônica.

8.3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFFS, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.4. HABILITAÇÃO

8.4.1. Nesta licitação será aplicado, no que couber, o disposto nos artigos 27 a 33 da Lei nº 8.666/1993.

8.4.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar.

8.4.3. Em caso de inabilitação, serão requeridos e avaliados os documentos de habilitação dos licitantes subsequentes, por ordem de classificação.

8.4.4. Para habilitação parcial dos licitantes será exigida, por meio de consulta online no SICAF, CADIN e nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, a documentação relativa:

8.4.4.1. À Habilitação Jurídica;

8.4.4.1.1. Cópia autenticada da Cédula de Identidade e CPF do(s) dirigente(es), sócio(s), e representante(s) legal(is);

8.4.4.1.2. Cópia autenticada da Cédula de Identidade e CPF dos cônjuges/companheiros(as) do(s) dirigente(s), sócio(s), e representante(s) legal(is);

8.4.4.1.3. Cópia autenticada das Certidões de Casamento, de União Estável, de Separação Judicial, de Óbito etc ou Declaração, sob as penas da lei, manifestando o seu estado civil;

8.4.4.1.4. Contrato Social e todas as suas alterações – cópia autenticada e registrada na Junta Comercial;

8.4.4.1.5. Inscrição CNPJ.

8.4.4.1.6. Os requisitos de Habilitação Jurídica poderão ser substituídos pelo cadastro válido e atualizado no SICAF.

8.4.4.2. À Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.4.2.1. Deverá ser comprovada a boa situação econômico-financeira dos licitantes, que será demonstrada com base nos seguintes parâmetros, sendo inabilitados os que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; e$$

8.4.4.2.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis de último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro indicador que o venha a substituir;

8.4.4.2.2.1. Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

8.4.4.2.2.2. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima)

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia autenticada ou registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

8.4.4.2.2.3. Sociedades limitadas (LTDA)

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

8.4.4.2.2.4. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 e suas posteriores alterações – Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte – Simples Nacional:

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

8.4.4.2.2.5. Sociedade criada no exercício em curso

- fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

8.4.4.2.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntados ao Balanço.

8.4.4.2.4. Conforme estabelece o art. 8º, § 2º, inciso III, do Decreto nº 7.581/11, a Contratada deverá conceder à UFFS, bem como aos órgãos de controle interno e externo, livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação.

8.4.4.2.5. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por Cartório Distribuidor Judicial do domicílio ou sede do licitante, que não esteja com prazo de validade vencido.

8.4.4.2.5.1. Os requisitos de Habilitação Econômico-Financeira poderão ser substituídos pelo cadastro válido e atualizado no SICAF.

8.4.4.3. À Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.4.4.3.1. a Fazenda Nacional (Receita Federal), o sistema da seguridade social (INSS) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4.3.2. as Fazendas Estaduais e Municipais (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal);

8.4.4.3.3. A regularidade trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT);

8.4.4.3.4. Aos registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (Portal de Transparência do Governo Federal – www.portaltransparencia.gov.br);

8.4.4.3.5. Aos registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis Por Ato de Improbidade Administrativa (Portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ – www.cnj.jus.br);

8.4.4.3.6. Aos registros impeditivos de contratação por condenações por ilícitos administrativo – CADICON, por meio de consulta ao sítio oficial do Tribunal de Contas da União – www.tcu.gov.br;

8.4.4.3.7. Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, de acordo com as diligências do Presidente.

8.4.4.3.8. Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as declarações cadastradas no sistema COMPRASNET.

8.4.4.3.9. Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

8.4.4.3.10. Os requisitos de Habilitação Fiscal e Trabalhista poderão ser substituídos pelo cadastro válido e atualizado no SICAF.

8.4.4.4. Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:

8.4.4.4.1 – Para Qualificação Técnico-Operacional:

8.4.4.4.1.1. Atestado de Capacidade Técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a empresa prestado serviço compatível ao objeto licitado, devidamente registrado no conselho competente. Este documento poderá ser substituído pela Certidão de Acervo Técnico – CAT do(s) responsáveis técnicos credenciados junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

8.4.4.4.1.1.1. Para fins de comprovação da Capacidade Técnico-Operacional tratada no item anterior, o licitante deverá comprovar execução de obra de engenharia em prédio(s) público(s), comercial(is) ou industrial(is) - **Foram avaliadas pela área técnica da Secretaria Especial de Obras, dentro da regra pertinente as parcelas de maior custo e fora identificado 1 item com maior relevância na execução, as quais as empresas deverão apresentar o número mínimo de CAT's como segue a descrição: Confecção de rufos e calhas equivalentes aos serviços descritos, compatíveis com a complexidade destes serviços ou superior aos mesmos** (utilizar o modelo de quadro resumo para apresentação dos CATs – **ANEXO XII**).

8.4.4.4.1.2. Certidão de Pessoa Jurídica válida expedida pelo CREA ou CAU. As Certidões emitidas por conselhos de outros estados deverão apresentar visto do CREA e/ou CAU do Estado de Santa Catarina no momento da assinatura do contrato. A solicitação de visto para empresas de outros estados está amparada na Lei nº 5.194/66 e Resoluções nº 413/97 e 336/89 do CONFEA.

8.4.4.4.1.3. Serão considerados todos os atestados de capacidade técnica em que conste a **LICITANTE** como **CONTRATADA** única, bem como os decorrentes de subcontratação ou cessão, se formalmente autorizadas pelo **CONTRATANTE**, devidamente comprovado através de documentação pertinente. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria **LICITANTE**.

8.4.4.4.2. Qualificação Técnico-Profissional:

8.4.4.4.2.1. Comprovação de que possui em seu corpo técnico, na data da abertura das propostas, profissional detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT, ou documento

equivalente, de execução de obras e serviços com características e complexidade semelhantes às do objeto da presente licitação.

8.4.4.4.2.2. Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, o licitante deverá comprovar, mediante a apresentação da Certidão de Acervo Técnico – CAT, ou documento equivalente, que seu quadro técnico-profissional executou obra de engenharia **em características e complexidade dos serviços demandados comprovados através de atestados emitidos por pessoa jurídica de caráter público ou privado e respectivas certidões de acervo – CAT's, que o responsável técnico deverá apresentar acervo de execução de cobertura de no mínimo 200,00 m²** (utilizar o modelo de quadro resumo para apresentação dos CATs – **ANEXO XII**).

8.4.4.4.2.3. Certidão de Pessoa Física válida, expedida pelo conselho competente, de todo o seu quadro técnico.

8.4.4.4.2.4. Os documentos necessários para a comprovação de que o profissional técnico está vinculado ao licitante, são:

8.4.4.4.2.4.1. No caso de empregado com vínculo empregatício, o respectivo registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social.

8.4.4.4.2.4.2. No caso de sócio da empresa, o respectivo contrato social da empresa devidamente registrado no órgão competente.

8.4.4.4.2.4.3. No caso de contrato de prestação de serviços técnicos, o contrato devidamente firmado entre as partes.

8.4.4.4.2.4.4. – No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, para fins de comprovação de qualificação técnica, **todos serão inabilitados**, não cabendo qualquer alegação ou recurso.

8.4.4.4.2.5. Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacidade **técnico-profissional** deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior (**modelo do ANEXO II**).

8.4.4.4.2.6. Atestado de vistoria (**Anexo III**), na forma descrita no “item 4” do Termo de Referência, com data posterior à divulgação da publicação do Aviso de Licitação, emitido pela área técnica da UFFS, comprovando que o representante da licitante vistoriou o local onde serão realizados os serviços, e de que tomou conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

8.4.4.4.2.7. Os documentos de habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos após o encerramento da etapa de lances, por meio do sistema Comprasnet – opção “enviar anexo”, **no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a convocação do Presidente do RDC.**

8.4.4.4.2.8. Após encerrada a Sessão Pública de Licitação a Licitante declarada vencedora deverá entregar, no endereço citado no “Item 5.54” deste edital, em **original**, no **prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir da data do encerramento do certame, a proposta e toda documentação de habilitação apresentada via sistema ao Presidente.

8.4.4.4.2.9. A documentação descrita no subitem acima deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

8.4.4.4.2.9.1. Em original;

8.4.4.4.2.9.2. Por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou

8.4.4.4.2.9.3. Publicação em órgão da Imprensa Oficial.

8.4.4.4.2.9.4. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

8.4.4.4.2.9.5. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

8.4.4.4.2.10. As ME/EPP/COOP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

8.4.4.4.2.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para tal regularização deverão ser apresentados;

8.4.4.4.2.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.4.4.4.2.13. No julgamento da habilitação, o Presidente do RDC poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

8.4.4.5. Todas as folhas dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão estar rubricadas pelo representante legal da licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato;

8.4.4.6. A eventual falta e/ou duplicidade de numeração ou ainda rubrica nas folhas, será suprida por membro da Comissão.

8.4.4.7. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá conter, ainda:

8.4.4.7.1. Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.

8.4.4.7.2. Declaração formal emitida pela licitante de que os equipamentos necessários para a execução da obra/serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria “*in loco*” pela UFFS, por ocasião da contratação e sempre que necessário;

8.4.4.7.3. No julgamento da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

9.1. O prazo de validade da proposta deve ser de, no mínimo, **120 (cento a vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.

10. DOS PRAZOS E MEIOS PARA IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E REPRESENTAÇÕES

10.1. Dos atos da administração pública decorrentes da aplicação desta licitação caberá **impugnação** no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data de abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail comprasuffs@gmail.com.

10.2. As respostas do Presidente as impugnações serão divulgadas mediante publicação no site da UFFS, no endereço www.uffs.edu.br, e no site www.comprasnet.gov.br, ficando as empresas interessadas em participar do certame, obrigadas a acessar um dos endereços para obtenção das informações prestadas.

10.3. Caberá à Comissão, auxiliada pela área técnica responsável (Setor requisitante do objeto), decidir, motivadamente, sobre a petição.

10.4. As impugnações e providências **não** tem efeito suspensivo.

10.5. Decairá do direito de impugnar e de pedir esclarecimentos, nos termos deste edital perante a Administração da UFFS, a licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder a data prevista para abertura da Sessão Pública, apontando as falhas ou irregularidades que o viciou, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.6. Declarado o vencedor, o Presidente abrirá o sistema eletrônico, no prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

10.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões de seu recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término da prazo da recorrente.

10.8. Serão desconsiderados pelo Presidente da Comissão os recursos interpostos fora do meio eletrônico – Sistema de Compras do Governo Federal (www.comprasnovernamentais.gov.br).

10.9. Caso o Presidente decida pela improcedência do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para Homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não a decisão do Presidente antes da adjudicação.

10.10. Caso não ratifique a decisão do Presidente, a Autoridade Competente determinará as medidas que julgar cabíveis no caso.

10.11. O recurso contra decisão do Presidente não terá efeito suspensivo.

10.12. Dos atos da administração pública decorrentes da aplicação desta licitação caberá **recurso** no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata, em face de:

10.12.1. Do julgamento das propostas;

10.12.2. Do ato de habilitação ou inabilitação de licitantes;

10.12.3. Da anulação ou revogação da licitação;

10.12.4. Da rescisão do contrato, nas hipóteses previstas no inciso I do Art. 79, da Lei nº 8.666/1993;

10.12.5. Da aplicação das penas de advertência, multa, declaração de inidoneidade, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública.

10.13. Dos atos da administração pública decorrentes da aplicação desta licitação caberá representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da intimação, relativamente a atos de que não caiba recurso hierárquico.

10.14. Os licitantes que desejarem apresentar os recursos em face do ato de habilitação, inabilitação ou do julgamento das propostas, deverão manifestar imediatamente a sua intenção de recorrer, via sistema, sob pena de preclusão.

10.15. É assegurado aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

10.17. Os prazos previstos neste edital iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do órgão ou entidade.

10.18. O recurso será dirigido à Autoridade Superior, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, cabendo a esta reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento, sob pena de apuração de responsabilidade, tudo isso por meio eletrônico.

10.19. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Superintendência de Compras e Licitações da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS) – situado à Avenida Fernando Machado, nº 108 E, Bairro Centro, CEP: 89.802-112, Chapecó/SC.

10.20. Aplica-se a este RDC o disposto no art. 113 da Lei nº 8.666/1993.

11. LOCAL, FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA DAS OBRAS E SERVIÇOS

11.1. Conforme disposto no “item 3” do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

12. DAS FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO, BEM COMO CRITÉRIO DE REAJUSTE

12.1. Conforme disposto nos itens “16” e “24” do Termo de Referência (**Anexo I do edital**) e nas Cláusulas Décima Primeira e Décima Terceira da Minuta de Contrato (**Anexo XIII do edital**).

13. DA FONTE DE RECURSOS

13.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta de recursos PTRES 108980 - Fonte 01120000000, Natureza de Despesa 339039 (16), conforme indicados pela Diretoria de Orçamento constante na Folha nº 80 deste processo.

14. DAS EXIGÊNCIAS DE GARANTIA E SEGUROS

14.1. Para o objeto desta licitação não será cobrado qualquer tipo de garantia ou seguro.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 12.462/2011, o licitante/adjudicatário que:

- a)** convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do Art. 40 e no Art. 41 da Lei nº 12.462/2011;
- b)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- c)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

d) não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

e) fraudar a licitação;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

15.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de:

a.1) 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato;

a.2) 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, no caso de a licitante vencedora não regularizar a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista;

a.3) 0,1% (um décimo por cento) do valor adjudicado por dia de atraso, até o máximo de 2,5% (dois e meio por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia.

b) Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, pelo mesmo prazo.

15.3. As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, aplicam-se a esta licitação e ao contrato decorrente.

15.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 12.462/2011, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

15.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

15.9. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da notificação, ficando a empresa obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da guia de recolhimento quitada.

15.10. Se a multa não for paga será deduzida da garantia prevista neste Edital, caso já prestada, ou será inscrita em Dívida Ativa e cobrada administrativamente e/ou judicialmente.

16. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

16.1. A licitante vencedora deve cumprir o disposto no “item 17” do Termo de Referência (**Anexo I deste edital**) e na Cláusula Quinta da Minuta de Contrato (**Anexo XIII deste edital**).

16.2. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste Instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a licitante a:

16.2.1. Manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal – CADIN, conforme disposto no Artigo 6º da Lei nº 10.522/2002;

16.3. A adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após formalmente convidada, para assinar o Contrato, que obedecerá a Minuta disponibilizada no **Anexo XIII** do edital;

16.3.1. O prazo de que trata o subitem acima poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela UFFS;

16.4. Se a adjudicatária não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido no subitem precedente, estará sujeita às penalidades previstas neste edital;

16.5. Se a Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Licitante Adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido;

16.6. O contrato compreenderá a totalidade dos serviços, baseado na relação de preços propostos pela licitante, considerados finais e incluindo todos os encargos, taxas e bonificações.

17. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. A Contratante deve cumprir o disposto no “item 18” do Termo de Referência (**Anexo I deste edital**) e na Cláusula Sexta da Minuta de Contrato (**Anexo XIII deste edital**).

18. DO ENCERRAMENTO

18.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, a UFFS poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

18.2. Exaurida a negociação o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

- b)** Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
- c)** Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- d)** Adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos ao órgão requisitante/interessado para que esse convoque o adjudicatário para assinatura do contrato.

18.2.1. Encerrada a licitação, a Comissão divulgará no site da UFFS e no Portal de Compras do Governo Federal (Comprasnet) os atos de adjudicação do objeto, de homologação do certame.

18.3. A adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após formalmente convidada, para assinar o contrato, que obedecerá ao Modelo do **Anexo XIII** deste Edital.

18.3.1. O prazo que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela UFFS;

18.3.2. Se a adjudicatária não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido no subitem precedente, estará sujeita às sanções previstas neste Edital.

18.4. É facultada à UFFS, quando a licitante adjudicatária não cumprir as condições deste Edital e seus Anexos, não assinar o Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos:

18.4.1. Revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Nº. 8.666/1993 e no Decreto nº. 7.581/2011;

18.4.2. Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas mesmas condições ofertadas pelo licitante vencedor;

18.4.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem acima, a UFFS poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do Contrato nas condições ofertada por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos deste Edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Quando permitida a subcontratação, o contratado deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, além da qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou serviço subcontratado.

19.1.1. A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a administração pública quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

19.2. Da sessão pública será lavrada ata, registrada e disponibilizada por meio do módulo RDC do Comprasnet, através do sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

19.2.1. Na ata constará registrado todos os atos praticados na sessão pública, tanto pelo Presidente do RDC quanto pelos licitantes que registraram proposta no sistema, do julgamento das propostas, das negociações, da análise da documentação de habilitação da(s) vencedora(s) e do(s) recurso(s) interposto(s), se for o caso.

19.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

19.4. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, inclusive sua Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira e Regularidade Fiscal junto ao SICAF, quando for o caso, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, bem como representa o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

19.4.1. No caso de eventual divergência entre o edital e seus Anexos prevalecerão as disposições do primeiro.

19.5. A UFFS reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como adiar "*sine die*" ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PREÇOS e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

19.6. É facultado a COMISSÃO ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à licitante a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA DE PREÇOS ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

19.6.1. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela COMISSÃO ou à autoridade superior, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.8. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.9. No julgamento da habilitação e das PROPOSTAS DE PREÇOS, a COMISSÃO poderá sanar erros e falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.10. Quaisquer informações, com relação a este edital e seus Anexos, poderão ser obtidas através do telefone (49) 2049 3788, através do endereço eletrônico comprasuffs@gmail.com, no Portal de Compras do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br ou no site da UFFS www.uffs.edu.br.

19.11. Todas as informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizadas no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

19.12. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante, independente de comunicação formal da UFFS, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

19.13. A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da UFFS, respeitando-se os limites previstos em lei.

19.14. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária da Cidade de Chapecó/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Chapecó/SC, 31 de julho de 2017.

THIEGO RIPPEL PINHEIRO

Superintendente de Compras e Licitações
Presidente da Comissão Permanente de Licitações